



IX ENCONTRO ESTADUAL DE POLÍTICA E
ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO - ANPAE/ES
2ª REUNIÃO ESTADUAL DA ANFOPE

POLÍTICAS E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO: CENÁRIOS E VOZES EM DISPUTA

09 e 10 de Março de 2017
UFES – Campus Goiabeiras

UMA REFLEXÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 11 DA LEI 9795/99

EIXO 3: Políticas de Formação, valorização e condições de trabalho dos Profissionais da Educação

CARDOSO, Mycheli Felberk Damasceno¹

OLIVEIRA, Juliana Rosa do Pará Marques de²

RESUMO: Este artigo aborda a importância da Educação Ambiental (EA) e a necessidade da formação dos professores em EA como prevê a Lei N° 9.795, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA). Mas será que isso tem ocorrido? O Objetivo deste trabalho é investigar o cumprimento do artigo 11 da Política Nacional de Educação Ambiental, lei 9795/99. Para isso a pesquisa está sendo realizada mediante revisão bibliográfica e de pesquisa de campo com visitas, entrevistas e aplicação de questionário para analisar a formação dos professores em EA. Os resultados preliminares demonstraram que a EA ainda é pouco trabalhada nos cursos de licenciatura do Espírito Santo. No entanto, espera-se com esse trabalho reafirmar a importância da EA na formação dos professores.

Palavras-chave: Formação de professores; Educação Ambiental; Lei 9795/99.

1. INTRODUÇÃO

A Educação Ambiental (EA) é fundamental para inserir o educador como cidadão no processo de transformação do atual quadro ambiental do nosso planeta (GUIMARÃES, 1995).

Na sua complexidade, a EA configura-se como a possibilidade de religar a natureza e a cultura, a sociedade e a natureza, o sujeito e o objeto, enfim (TRISTÃO, 2008), pois propicia o aumento de conhecimentos, mudança de

1

Bióloga, Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), mycheli.fdc@gmail.com.

2

Bióloga, Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), julianabio2@yahoo.com.br.



IX ENCONTRO ESTADUAL DE POLÍTICA E
ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO - ANPAE/ES
2ª REUNIÃO ESTADUAL DA ANFOPE

POLÍTICAS E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO: CENÁRIOS E VOZES EM DISPUTA

09 e 10 de Março de 2017
UFES – Campus Goiabeiras

valores e aperfeiçoamento de habilidades, condições básicas para estimular maior integração e harmonia dos indivíduos com o meio ambiente (PÁDUA, TABANEZ, 1998, *apud* JACOBI, 2003), e facilitar a integração professor – aluno – meio ambiente.

Neste caso a escola é de fundamental importância para que se essas relações ocorram, sendo o professor o principal agente dessa transformação. A escola pode desempenhar um importante papel na educação para a integração. E a aplicação dos conteúdos de meio ambiente, com base na relação sociedade e natureza, permite uma visão integrada de determinados processos dos quais a vida moderna depende (BEZERRA e MENDES, 2002). Para ajudar a escola, e o professor, a cumprir seu papel têm-se as formações continuadas que permitem afirmar que as sementes da compreensão, se corretamente plantadas, podem dar frutos alcançando um estágio mais equilibrado e duradouro (BEZERRA, 2002).

A formação continuada, segundo GATTI (2008), ainda não tem um conceito muito bem definido, pois ora se restringe aos limites de cursos estruturados e formalizados oferecidos após a graduação, ora ele é usado para atividades que venham a contribuir para o desempenho profissional. Esses cursos podem ser: de extensão de natureza bem diversificada até cursos de formação que outorgam diplomas profissionais.

E são por meio dessas diversas formações continuadas que têm conseguido capacitar muitos professores, sendo também usadas como facilitadoras do processo de formação em Educação Ambiental.

Inclusive em 27 de abril de 1999 foi promulgada a Lei N° 9.795, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), onde no Parágrafo único do Art. 11 consta que: “Os professores em atividade devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental”.



IX ENCONTRO ESTADUAL DE POLÍTICA E
ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO - ANPAE/ES
2ª REUNIÃO ESTADUAL DA ANFOPE

POLÍTICAS E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO: CENÁRIOS E VOZES EM DISPUTA

09 e 10 de Março de 2017
UFES – Campus Goiabeiras

Esta lei em sua totalidade relata a importância da EA e como ela deve ser trabalhada, e para isto ressalta a necessidade da formação complementar dos professores. Por que só assim, com cada vez mais pessoas capacitadas é que a educação ambiental vai assumir de vez a sua função transformadora, sendo usada para diminuir o índice de crescente degradação socioambiental, na qual a co-responsabilização dos indivíduos torna-se uma meta essencial para promover um novo tipo de desenvolvimento (JACOBI, 2003).

O objetivo geral deste trabalho é investigar o cumprimento do artigo 11 da Política Nacional de Educação Ambiental, lei 9795/99. Os objetivos específicos para o desenvolvimento são: obter informações a respeito da formação de professores em educação ambiental e verificar a atuação de professores com a educação ambiental.

Para atender aos objetivos propostos serão realizadas visitas com entrevistas nas secretarias de educação municipal de Vitória e Serra, e também na secretaria estadual de educação do Espírito Santo. A partir daí, serão realizadas visitas a algumas escolas desses dois municípios e verificado as informações obtidas anteriormente, também serão aplicados questionários para obter novas informações junto aos professores. Esses dados serão tabulados e analisados focando na lei 9795/99.

2. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O resultado da primeira etapa pode ser verificado na introdução, onde foi apresentada a importância da EA na formação de professores, tendo em vista que isso facilita a atuação do professor em sala de aula.

Na etapa de coleta de dados, já foram cadastradas 48 Instituições de Ensino Superior do Espírito Santo (IESES), no entanto, até o momento só conseguimos as informações de 25 instituições. Sendo que 10 não possuem EA como disciplina na licenciatura e 15 possuem EA como disciplina, porém uma instituição chega a colocar a disciplina com 5hs/aula e várias outras com 10hs/aula. Esses resultados preliminares nos levam a crer que apesar do



IX ENCONTRO ESTADUAL DE POLÍTICA E
ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO - ANPAE/ES
2ª REUNIÃO ESTADUAL DA ANFOPE

POLÍTICAS E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO: CENÁRIOS E VOZES EM DISPUTA

09 e 10 de Março de 2017
UFES – Campus Goiabeiras

número de instituições que tem a disciplina ser maior, a EA consta apenas para cumprir o protocolo e não com o objetivo de aprendizagem de fato, demonstrando a desvalorizada da EA como conhecimento importante na formação do professor.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É certo que este trabalho poderá contribuir para que o professor se torne consciente e instrumentalizado para uma reflexão crítica e uma ação criativa capaz de atuar no processo de transformação da sua realidade e da realidade de seus alunos.

Dessa forma, espera-se que o projeto consiga mostrar para o poder público como a EA tem sido mal trabalhada na formação dos professores e o reflexo disso no dia-a-dia do professor na escola. A partir do momento que tivermos professores bem capacitados em EA conseguiremos que os princípios da EA de transformação e criticidade sejam praticados de forma interdisciplinar nas escolas.

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BEZERRA, Ivone Amâncio. **Educação Ambiental: semente para um mundo melhor**. Volume I. Vitória: Fundação Vale do Rio Doce, 2002.

BEZERRA, Ivone Amâncio e MENDES, Vanda Amâncio Bezerra. **Educação Ambiental: semente para um mundo melhor**. Volume III. Vitória: Fundação Vale do Rio Doce, 2002.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei 9394/96**, de 20/12/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, n. 248, 23 dez. 1996.



IX ENCONTRO ESTADUAL DE POLÍTICA E
ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO - ANPAE/ES
2ª REUNIÃO ESTADUAL DA ANFOPE

**POLÍTICAS E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO:
CENÁRIOS E VOZES EM DISPUTA**

09 e 10 de Março de 2017
UFES – Campus Goiabeiras

GATTI, Bernardete A. Análise das políticas públicas para formação continuada no Brasil, na última década. **Revista Brasileira de Educação**, v. 13, n. 37, jan./abr. 2008.

GUIMARÃES, Mauro. **A Dimensão ambiental na educação**. Campinas, SP: Papyrus, 1995.

JACOBI, Pedro. Educação ambiental, cidadania e sustentabilidade. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, nº 118, Mar. 2003.

TRISTÃO, Martha. **A educação ambiental na formação de professores: Rede de Saberes**. 2ª edição. São Paulo, 2008.